



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5092, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 15/12/2021 - Edição nº 1097A

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 126.500.000,00 (cento e vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 90.919.900,00 (noventa milhões, novecentos e dezenove mil e novecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 35.580.100,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil e cem reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (**Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes..... R\$ 132.386.600,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R\$ 22.591.000,00

Contribuições..... R\$ 1.598.000,00

Receita Patrimonial..... R\$ 561.000,00

Receita de Serviços..... R\$ 14.000,00

Transferências Correntes..... R\$ 107.120.000,00

Outras Receitas Correntes..... R\$ 502.600,00

Receita de Capital..... R\$ 302.000,00

Alienação de Bens.....	R\$ 302.000,00
Subtotal.....	R\$ 132.688.600,00
II – Administração Indireta:	
Autarquia SAEMBA.....	R\$ 7.530.000,00
Subtotal.....	R\$ 7.530.000,00
III – Dedução da Receita	
(-) Dedução do FUNDEB.....	R\$ 13.718.600,00
Subtotal.....	R\$ 13.718.600,00
Receita Total.....	R\$ 126.500.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa.....	R\$ 963.000,00
04 – Administração.....	R\$ 11.814.605,69
06 – Segurança Pública.....	R\$ 1.655.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 5.312.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 30.268.100,00
11 – Trabalho.....	R\$ 133.000,00
12 – Educação.....	R\$ 50.304.794,31
13 – Cultura.....	R\$ 566.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 9.643.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 7.530.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 105.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 41.000,00
23 – Comercio e Serviços.....	R\$ 100.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 1.368.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 1.475.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 4.671.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 550.000,00
Total.....	R\$ 126.500.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração**01 Câmara Municipal..... R\$ 963.000,00**

01 01 Câmara Municipal..... R\$ 963.000,00

02 Prefeitura Municipal de Bariri..... R\$ 118.007.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias..... R\$ 2.144.605,69

02 02 Dir. Serv. Administração..... R\$ 4.413.000,00

02 03 Dir. Serv. Finanças..... R\$ 7.518.000,00

02 06 Dir. Serv. Saúde..... R\$ 30.268.100,00

02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes..... R\$ 53.029.294,31

02 08 Dir. Serv. Ação Social..... R\$ 5.314.000,00

02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo..... R\$ 921.000,00

02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços..... R\$ 9.005.000,00

02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente..... R\$ 5.394.000,00

03 SAEMBA..... R\$ 7.530.000,00

03 01 Divisão de Administração e Finanças..... R\$ 7.250.000,00

03 02 Divisão Técnica e de Planejamento..... R\$ 280.000,00

Total..... R\$ 126.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o § 1º, artigo 43, da **Lei Federal 4.320, de 1964**, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2021;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e,

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º O valor total das emendas impositivas dos vereadores, constantes dos quadros anexos desta lei (emendas de nº 01 a 19/2021), é de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bariri, 09 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal